



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

## PROJETO DE LEI Nº 002/89

Derroga a LEI Nº 759 de 23 de dezembro de 1988

A Câmara Municipal de Indianópolis Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam revogadas os artigos 2º e 3º da Lei 759, de 23 de dezembro de 1988.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário -  
rão esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 20 de janeiro de 1989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

## JUSTIFICATIVA

A derrogação alvejada pelo presente projeto além de representar lícito interesse público, sublima-se pela necessidade legal.

O primeiro adota fator de correção hoje inexistente em nossa legislação. O segundo, é de inconstitucionalidade cristalina pois fere frontalmente o disposto no inciso IV, do Art. 7º da Constituição Federal.

O Executivo poderá simplesmente deixar de cumprir o disposto na recitada Lei, vez que já se encontra assente e pacificada esta posição no Supremo Tribunal Federal.

Todavia, como vivemos num legítimo Estado de Direito, onde preceitualmente Arts. 152 e 172 da Constituição Estadual - a função deliberativa específica da Câmara de Vereadores, e coube a este Órgão a deliberação normativa dos malfadados artigos, recomendável, é que este mesmo Órgão venha elidir o ato viciado.

Certo de estar agindo dentro dos ditames de mocrática e legais vigentes o Executivo espera a aprovação do presente projeto.

Indianópolis, 20 de janeiro de 1939

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL